Acervo ISA

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte Gazeta Mercantil **Class.:** 105

Data 30 de maio de 1978 **Pg.:**

ESTATUTO DO ÍNDIO

Índios - BR GM 30/5/78

Um projeto para a regulamentação

por Maria Teresa Fernandes
de Brasília

Um projeto de regulamentação do Estatuto do Índio está sendo estudado pelo Ministério do Interior, para esclarecer os artigos em que a lei não é explícita, como, por exemplo, as questões da emancipação do índio e do destino das áreas indígenas. Brevemente, o ministro do Interior, Rangel Reis, vai convidar antropólogos e juristas quie não pertençam à Fundação Nacional do Índio (Funai) para ouvir sua opinião a respeito desses dois itens, os mais polêmicos do Estatuto.

O presidente da Funai, general Ismarth de Araújo, disse sexta-feira a este jornal que a lei prevê dois tipos de emancipação para os indígenas, a individual e a coletiva. Amas, entretanto, partem do princípio de que a iniciativa deve partir do próprio Índio.

Ocorre, todavia, segundo Ismarth de Araújo, que muitos índios não-emancipados — conforme os critérios legais — exercem cargo de vereador (há sete, em todo o País) ou delegados da Funai. "Juridicamente, pode-se dizer que existe nesses casos uma emancipação consentida, sem ser necessário o índio solicitá-la", argumentou Ismarth de Araújo. "Na prática", continuou, "ele já se emancipou quando aceitou um emprego público que requer plena capacidade civil".

O estudo do Ministério do Interior pretende definir essa situação, ou seja, em que casos será concedida a emancipação. Segundo o presidente da Funai, é muito provável que sejam emancipados os índios que se tenham desvinculado da vida tribal, como aqueles que são vereadores ou delegados da Funai: "É lógico que não se vai chegar à loucura de emancipar um índio tribalizado, o que só viria criar um problema na sua comunidade", afirmou Ismarth de Araújo, justificando a seguir: "Isso não seria possível por causa do problema da terra, porque ele não poderia ficar com parte de uma área que pertence à sua comunidade".

Outro problema abordado pelo presidente da Funai diz respeito à emancipação coletiva. "É um problema sério, porque envolve uma comunidade que mantém seus usos, costumes e padrões de cultura. Ela terá que ser ouvida como um todo, para poder se concretizar uma emancipação decretada."

TERRAS

Os estudos de regulamentação do Estatuto do Índio também esbarrarão em outra dificuldade, considerada fundamental por Ismarth de Araújo: o destino da terra. Segundo disse, há três posições bem definidas entre os antropólogos. A primeira, julga que a terra deve ser entregue ao índio sem qualquer restrição. A segunda entende que a terra pode, depois de certo tempo, ser vendida pelo indígena, e a terceira sustenta a proibição perpétua de alienação da terra.

A escolha da melhor solução sairá, segundo Ismarth, desse contato com antropólogos, juristas e integrantes da Funai. A hipótese de a emancipação propiciar condições de o índio ser explorado foi descartada por ele: "O risco existe sendo o índio emancipado ou não". Explicou que, quando o índio atinge o estágio de emancipação, "ele já conhece muito bem nossa civilização, pelos contatos que manteve com ela e já tem condições de saber o que é bom e o que é ruim".

CRÍTICAS

O presidente da Funai refutou também as críticas de que a União, agora proprietária das terras indígenas, vai lotear essas terras e que isso causará a perda das mesmas por parte dos índios. "Pelo contrário, pensamos em entregar legalmente ao índio aquilo que ele já tem. Se a comunidade resolver lotear, isto é problema dela."

Indagado sobre os choques ocorridos recentemente no Rio Grande do Sul, entre posseiros e índios, Ismarth afirmou que dentro de dois meses o problema será totalmente resolvido. "Não adianta só dar terra ao índio, mas é preciso garantir também ao posseiro um pedaço de terra."

De 1975 até há pouco tempo, segundo afirmou, o INCRA não tinha recursos para resolver o problema dos posseiros, que, às vezes, ocupavam até 80% da área indígena. "Agora, concluiu, os posseiros serão tirados das áreas indígenas, mas irão para as áreas que o INCRA está destinando a eles."

Capacidade, segundo a lei vigente

A lei brasileira considera o índio "relativamente incapaz", isto é, impedido de praticar atos da vida civil (como, por exemplo, contratos em geral) sem a assistência da União Federal, exercida pela Fundação Nacional do Índio. Esse regime tutelar, diz a lei, "cessará à medida que se forem adaptando (os silvícolas) à civilização do País".

O Estatuto do Índio declara nulos os atos praticados entre o índio não-integrado e pessoa estranha à comunidade indígena, "quando não tenha havido assistência do órgão tutelar competente". A regra não se aplica, diz o Estatuto, "no caso em que o índio revele consciência do ato praticado, desde que não lhe seja prejudicial".

Qualquer índio pode obter liberação da tutela, adquirindo plena capacidade civil, desde que preencha os seguintes requisitos: ter mais de 21 anos; conhecimento da língua portuguesa; habilitação para o exercício de atividade útil e razoável compreensão dos usos e costumes da comunhão nacional. A emancipação de coletividades indígenas só pode ser feita por meio de decreto do presidente da República, desde que requerida pela maioria dos membros do grupo, comprovados, ainda, os requisitos exigidos para a emancipação individual e provada a integração plena do grupo à comunhão nacional.

As terras ocupadas pelos indígenas, segundo o Estatuto do Índio, são de propriedade da União e não podem ser vendidas. Esta regra não vale para as terras adquiridas por índio ou comunidade, "por qualquer das formas de aquisição de domínio nos termos da legislação civil", casos em que, ainda pela lei em vigor, dependem de assistência para compra, venda ou qualquer outro contrato enquanto perdura o regime de tutela.